



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TARIFAS PARA AS LINHAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a empresa concessionária por meio de documento protocolado em 08 de dezembro de 2025 solicitou aumento de tarifa para R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) para linhas municipais de ônibus, totalizando aproximadamente 13,28% (treze virgula vinte e oito por cento) de reajuste;

CONSIDERANDO que a tarifa de passagens deve corresponder à justa remuneração do capital investido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, ficando assim, inviável aumento de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) conforme solicitado pela concessionária de serviços;

CONSIDERANDO que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo (Cioeste) (Barueri, Carapicuíba, Jandira, Itapevi e Osasco) após ampla discussão e estudos técnicos, jurídicos e financeiros, entenderam, em conjunto, a necessidade de um reajuste para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte público;

CONSIDERANDO que as Prefeituras Municipais reconhecem que houve, de fato, aumento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

insumos, bem como no preço do óleo diesel e consequentemente na manutenção das frotas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar colapso do sistema e preservar o equilíbrio financeiro das prefeituras, que não possuem condições de subsidiar sozinhas os custos operacionais das empresas concessionárias;

CONSIDERANDO, por fim, que reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão do transporte público, buscando sempre alternativas para minimizar os impactos para a população e melhorar a qualidade dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o transporte coletivo de ônibus realizado no território do Município de Itapevi, o aumento de apenas R\$ 0,30 (trinta centavos), ou seja, tarifa de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos).

Art. 2º Os passes vendidos anteriormente à vigência deste Decreto continuarão tendo validade.

Art. 3º As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa constante no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica mantida a concessão do benefício do Passe Livre para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município, desde que atendidos todos os requisitos constantes nas legislações municipais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º Ficam mantidos todos os benefícios já previstos em Lei para os idosos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir das 00:00 (zero) horas do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de dezembro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO